COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO VEREADOR-RELATOR

Proc. Administrativo Projeto de Lei Complementar n. 010/2025
Tipo de Matéria: Projeto de Lei Complementar
Número da Matéria: 010/2025 de 26/06/2025
Vereador-relator: Paulo Rosa
Data do Protocolo: 30/06/2025
Autor: Poder Executivo Municipal
Ementa: Altera o artigo 117 da Lei Complementar n. 105, de 25 de setembro de 2019, que altera o Plano Diretor do Município de Chopinzinho, estabelece Diretrizes para o desenvolvimento da cidade e das sedes dos demais distritos administrativos e dá outras providências relativas ao planejamento e à Gestão do Território do Município, nos termos da Lei Federal 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.
Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1 - RELATÓRIO

Trata-se de análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025** de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que tem por objeto a alteração das alíneas "a", "b", "c" e "d" do inciso I do artigo 117 da Lei Complementar nº 105, de 25 de setembro de 2019, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Chopinzinho.

O referido projeto visa atualizar as denominações dos órgãos da atual estrutura administrativa municipal, sem alterar a composição proporcional do Conselho Municipal da Cidade, conforme estabelecido na redação vigente do Plano Diretor. A proposta corrige referências a departamentos e secretarias que passaram por alterações estruturais, promovendo, assim, adequação normativa à realidade administrativa atual.

A Procuradoria Legislativa, por meio do Parecer Jurídico nº 066/2025, manifestou-se favoravelmente à tramitação da matéria, destacando que a iniciativa legislativa é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme previsto no artigo 50, incisos I a III, da Lei Orgânica Municipal, por se tratar de matéria relacionada à estrutura administrativa e às atribuições de órgãos públicos municipais.

No tocante aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, não se identificam vícios que impeçam o regular andamento da proposição. A redação está clara e atende aos requisitos formais exigidos, estando devidamente acompanhada de justificativa fundamentada, o que demonstra a boa técnica legislativa e o respeito aos princípios da legalidade e da publicidade.

2 - POSICIONAMENTO PESSOAL

Entendo que o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025,** demonstra o compromisso do Poder Executivo com a organização e atualização

Assinado por 3 pessoas: PAULO CESAR DA ROSA, JORCÉLIO FARIAS e LOELI ANA NERVIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7D31-1E53-3EDA-904D e informe o código 7D31-1E53-3EDA-904D

normativa da legislação municipal, especialmente no que diz respeito à coerência entre o texto legal e a estrutura administrativa vigente.

A alteração sugerida é meramente formal, sem implicações diretas na composição ou funcionamento do Conselho Municipal da Cidade, mantendo-se resguardado o princípio da proporcionalidade e da representatividade no âmbito do planejamento urbano do Município. Além disso, a iniciativa confere maior clareza e precisão aos dispositivos legais, evitando interpretações equivocadas ou desatualizadas, o que contribui para a transparência e a efetividade da gestão pública.

3 - MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.

2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.

3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025**, atende ao interesse público e aos princípios da boa técnica legislativa e considera a importância de manter a legislação municipal atualizada e alinhada à realidade administrativa.

Por fim, diante da análise jurídica favorável, da ausência de vícios de legalidade ou constitucionalidade conforme previsto no **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025**, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÂO**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 09 de julho de 2025.

Paulo Rosa
Vereador-relator
(Assinado digitalmente)

Assinado por 3 pessoas: PAULO CESAR DA ROSA, JORCÉLIO FARIAS e LOELI ANA NERVIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7D31-1E53-3EDA-904D e informe o código 7D31-1E53-3EDA-904D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7D31-1E53-3EDA-904D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULO CESAR DA ROSA (CPF 044.XXX.XXX-20) em 09/07/2025 17:14:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JORCÉLIO FARIAS (CPF 828.XXX.XXX-72) em 09/07/2025 17:51:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 09/07/2025 17:51:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7D31-1E53-3EDA-904D